



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1324/2024-ANO VIII

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA

15 DE FEVEREIRO DE 2024

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2ª Secretária – Neuzá Maria dos Santos  
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza  
Vereadora – Nair Oliveira Silva

## PODER EXECUTIVO

### EXTRATOS

#### EXTRATO TERMO de EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 001/2024. **PROCESSO ADM Nº** 122/2023 – **EDITAL DE CHAMAMENTO DE CHAMAMENTO Nº** 001/2023 **MUNICÍPIO:** Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS – CNPJ 03.501.558/0001-49 **AGENTE CULTURAL:** MIDIA LIGHT LTDA. – CNPJ nº 50.450.239/0001-31 **Resumo do Objeto:** Produção de Curta-Metragem de até 30 minutos – **Nome do Projeto** – Raízes Centenárias. **Fundamentação Legal:** Lei Complementar 195/2022(LPG), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. **ITEM 4 – RECURSOS FINANCEIROS:** Valor do Termo de Execução Cultural **R\$ 12.690,70 (Doze Mil seiscentos e noventa Reais e setenta centavos).** – Incentivo a cultura - LEI PAULO GUSTAVO **Vigência: 04 meses a partir da assinatura. Assinam** Prefeito Cleidimar da Silva Camargo, Agente Cultural - Louise Karla Gomes de Oliveira. Rio Negro – MS, 14 de fevereiro de 2024.

#### EXTRATO TERMO de EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 002/2024. **PROCESSO ADM Nº** 122/2023 – **EDITAL DE CHAMAMENTO DE CHAMAMENTO Nº** 001/2023 **MUNICÍPIO:** Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS – CNPJ 03.501.558/0001-49 **AGENTE CULTURAL:** 2L COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. – CNPJ nº 24.435.926/0001-78 **Resumo do Objeto:** Produção de Curta-Metragem de até 30 minutos – **Nome do Projeto** – Rio Negro – Tesouros do Portal do Pantanal. **Fundamentação Legal:** Lei Complementar 195/2022(LPG), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. **ITEM 4 – RECURSOS FINANCEIROS:** Valor do Termo de Execução Cultural **R\$ 12.690,70 (Doze Mil seiscentos e noventa Reais e setenta centavos).** – Incentivo a cultura - LEI PAULO GUSTAVO **Vigência: 04 meses a partir da assinatura. Assinam** Prefeito Cleidimar da Silva Camargo, Agente Cultural - Luiz Carlos Franco Vieira Junior. Rio Negro – MS, 14 de fevereiro de 2024.

## Boletim de Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **09 dias do mês de Novembro de 2023**, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoze, nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.501.558/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, **51.563.262 MARIA ENIR BRITO MEI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.563.262/0001-03, com estabelecimento na Rua Atualpa Simões, nº 70, Centro, CEP 79470-000, na cidade de Rio Negro/MS, representada neste ato por **Maria Enir Brito**, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG nº 68.617, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 286.852.451-68, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 088/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 016/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA** Contratação de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de refeições prontas para o consumo no sistema Self-Service e Marmitex, para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, durante o período de 12 (Doze) meses e conforme especificações no Termo Referência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.**

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as vencedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela vencedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a vencedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES E/OU SERVIÇOS.

4.1. As refeições tipo Self Service, deverão ser servidas na sede da licitante no município de Rio Negro, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. As refeições tipo marmitex, deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação dos serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) vencedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.**

**7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.**

**7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.**

**7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.**

**7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.**

**7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.**

**7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:**

**I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**  
**II - Cancelamento do preço registrado;**  
**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.**

**8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:**

**I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**  
**II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

**III - Cancelamento do preço registrado.**

**8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:**

**I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;**  
**II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade dos serviços não executado pela prestadora;**  
**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**  
**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.**

**8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:**

**I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

**8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.**

**8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.**

**8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.**

**8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

**8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.**

**8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.**

**8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação dos serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.**

**8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.**

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

**9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:**

**9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;**

**9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;**

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:

11. Fornecer as refeições, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços; Os serviços serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

51.563.262 MARIA ENIR BRITO MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.563.262/0001-03					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/2	9254	SEF-SERVICE, REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CONSUMO IMEDIATO DISPOSTAS SEPARADAMENTE POR ITEM PARA O CONSUMIDOR SERVIR-SE LIVREMENTE, COM PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, VERDURAS E LEGUMES.	920,00	R\$ 25,00	R\$ 23.000,00
2/2	9255	MARMITEX. REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CONSUMO ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES TÉRMICOS APROPRIADOS PARA ALIMENTOS PREPARADOS, COM PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, VERDURAS E LEGUMES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	5100,00	R\$ 21,30	R\$ 108.630,00

#### Classificação dos Itens:

51.563.262 MARIA ENIR BRITO MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.563.262/0001-03, vencedora do certame dos itens 01 e 02, com o valor total de **R\$ 131.630,00 (Cento e trinta e um mil e seiscentos e trinta reais)**;

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**51.563.262 MARIA ENIR BRITO MEI**  
CNPJ sob o Nº 51.563.262/0001-03  
DETENTORA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **06 dias do mês de Novembro de 2023**, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho**, com sede Rua Atualpa Simões n.º 575, Centro, Rio Negro - MS, neste ato representado pela Secretária **Sra. Aldeci de Oliveira Silva Gama**, brasileira, casada, Professora Pedagoga, portador RG nº 505.240 SSP/MS e CPF Nº 466.029.091-34, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada:

**SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.391.752/0001-91, com estabelecimento na Avenida Europa, nº 775, Bairro Jardim Jacy, CEP 790006-20, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Luiz Alberto Lescano**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º105485 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 294.494.801-68. E-mail: [skskomercio@hotmail.com](mailto:skskomercio@hotmail.com), Tel: (67) 9 9221-6876.

**FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.669.940/0001-57, com estabelecimento na Rua Silvío Dote, nº 285, Bairro Tiradentes, CEP 79041-470, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Flavio Henrique Severo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1066177 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 921.184.101-15. E-mail: [flaviosevero31@hotmail.com](mailto:flaviosevero31@hotmail.com), Tel: (67) 9 9609-1255 / 3043-7299.

**G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.153.238/0001-79, com estabelecimento na Av. Nosso Senhor do Bonfim, nº 807, Bairro Parque Novos Estados, CEP 79034-00, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Eduardo de Paula Mendonça Filho**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.454.544, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 021.249.961-00. E-mail: [licita@gapgestapatrimonial.com.br](mailto:licita@gapgestapatrimonial.com.br), Tel: (67) 9 9670-4070.

**ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.931.075/0001-61, com estabelecimento na Rua Felix, nº 240, Bairro Vila Vilas Boas, CEP 79.051-210, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Luís Moreira de Lima**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 10933798, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 009.288.628-01. E-mail: [arpejoms@gmail.com](mailto:arpejoms@gmail.com), Tel: (67) 9 99971-4197.

**RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.937.002/0001-60, com estabelecimento na Sara Jabur, nº 500, BL 02, Nº 201, Higienópolis, CEP 15.085-505, São José do Rio Preto/SP, representada neste ato por **Mike Stevan Vais**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1163912, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 019.840.811-01. E-mail: [inforp2019@gmail.com](mailto:inforp2019@gmail.com), Tel: (67) 9 99971-4197.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 105/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 020/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do Município Rio Negro/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.**

**2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.**

**2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.**

**2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.**

**2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem**

**prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.**

**2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.**

**2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.**

**3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.**

**3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.**

**3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.**

**3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.**

**3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.**

**4.1.1. Os materiais/equipamentos, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, Rua Atualpa Simões, n.º 575 – Centro – Fone: 3278-1333 – CEP: 79.470-000 – Rio Negro – MS, contudo as entregas poderão ocorrer em outros locais dos setores vinculados a esta, conforme mencionado nas respectivas REQUISICÕES, sempre no horário comercial, também indicado no documento.**

**4.1.2. As entregas deverão ocorrer, no horário das 07h00m até as 12h00m, horário de Mato Grosso de Sul, em dias úteis e exceto feriado, podendo haver uma mudança, conforme combinado.**

**4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.**

**4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.**

**4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:**

**a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**

**b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".**

**4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará**

prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e riscos tais substituições.

**4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

**4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.**

**4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.**

4.7. Ofertar produto (s) de primeira qualidade e originais de fábrica.

4.8. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

4.9. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no Contrato.

4.10. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.11. Em todo caso de devolução ou extravio dos equipamentos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

4.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do (s) produto (s).

4.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos solicitados.

4.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

4.16. Não serão aceitos produtos reciclados ou reconicionados.

4.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda (m) as especificações contidas neste processo.

4.18. Entregar os equipamentos / Materiais, acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte.

4.19. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATATAÇÃO

**5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:**

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.**

**5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.**

**5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.**

**5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.**

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.**

**7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.**

**7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.**

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;  
II - Cancelamento do preço registrado;  
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;  
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,  
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;  
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;  
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;  
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada

da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA: A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

§ 1º - A garantia será prestada, no mínimo, pelo prazo previsto no Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo.

§ 2º - Constatado o aparecimento de defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia e não sendo possível sanar o vício no prazo máximo de trinta dias, a contratada deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações, em perfeitas condições de uso ou, na impossibilidade de fazê-lo, restituir a quantia paga, monetariamente atualizada, em até 20 dias do recebimento do material defeituoso por parte da contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2/19	<b>AR CONDICIONADO:</b> AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, 1PH, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LED, SELO PROCEL CLASSE A FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILADOR, LÂMPADA DE AVISO &#39;&#39;LIMPAR FILTRO&#39;&#39;, NA COR BRANCA, 110/220V. GARANTIA DE 3	3,00	UN	TCL	R\$ 3400,00	R\$ 10.200,00

	ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS.					
3/19	<b>AR CONDICIONADO:</b> AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS, 1PH, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, LÂMPADA DE AVISO "LIMPAR FILTRO", NA COR BRANCA, 220V. GARANTIA DE 3 ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS.	1,00	UN	TCL	R\$ 6780,00	R\$ 6.780,00
4/19	<b>ARMÁRIO:</b> ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI, FECHADURA COM CHAVES, DIMENSÕES: NO MÍNIMO 200 X 90 X 40 CM.	4,00	UN	RUSTIKA	R\$ 1655,00	R\$ 6.620,00
5/19	<b>BATERIA PARA NOBREAK:</b> CARACTERÍSTICAS BATERIA DE CHUMBO ÁCIDA REGULADAS POR VÁLVULAS; PLACAS EM LIGA CHUMBO - CÁLCIO; OPERA EM LARGA FAIXA DE TEMPERATURA; ALTA TAXA DE DESCARGA; REDUZIDA TAXA DE AUTO- DESCARGA; OPERA EM QUALQUER POSIÇÃO; IDEAL PARA SISTEMA DE ALARME, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PORTÕES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO 12V; AMPERAGEM 7A; PESO MÉDIO (KG): 2,500; DIMENSÕES (C X L X A X A1): 150X65X95,5X100.	10,00	UN	INTELBRA S	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL:</b> 25					

6/19	LITROS BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 25L/H,	1,00	UN	FRISBEL	R\$ 2145,00	R\$ 2.145,0 0							
7/19	<b>COMPUTADOR:</b> PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 3.9 GHZ ATÉ 4.4GHZ) PLACA DE VÍDEO PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 730 ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 MEMÓRIA MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM) WIRELESS INTEL® WI-FI 6 (GIG+) 2X2 E BLUETOOTH UNIDADE ÓPTICA SEM LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD PORTAS PARTE FRONTAL: UNIDADE DE DISCO ÓPTICO (OPCIONAL) LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA (OPCIONAL) 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET 1 LEITOR DE SD-CARD (OPCIONAL) TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 2.0 COM SMART POWER 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1 PORTA ETHERNET RJ-45 1 PORTA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA 1 PORTA HDMI 1.4B 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4 SLOTS 1 PORTA SATA 3.0 1 PORTA SATA 2.0 1 SLOT PCIE X16 DE MEIA ALTURA 1 SLOT PCIE X1 DE MEIA ALTURA 1 SLOT DE CARTÃO M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WIFI/BLUETOOTH 1 SLOT DE CARTÃO M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO	5,00	UN	INTEL CORE	R\$ 6425,00	R\$ 32.125,00							
	<b>CONJUNTO RETANGULAR JUVENIL:</b> CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A) CADEIRA A CADEIRA É COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS EFIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO É CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATO MICAMENTE COM ACABAMENTOTEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 395 MM DE LARGURA, 345 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURAPOR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O												
8/19	TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELABORADO POR: P&D ET 30.3.2 REVISÃO: 01DATA: 05/07/2019 PÁGINA 2 DE 3 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICODE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO É PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIMDE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 385 MM. O ENCOSTO É INTEIRO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA,FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 375 MM DE LARGURA POR195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUASCVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E É TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMACOR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA É FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MMDE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DACADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE.B) MESA A MESA TEM 650 MM DE ALTURA E PERMITE A SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODE SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS,FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. POSSUI TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO COM FORMATO RETANGULAR. O TAMPO SE FIXA AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODA A SUA LATERAL E QUATRO TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS.O CONTRA TAMPO APOIA, REFORÇA E	2,00	UN	M. FLEX	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,0 0							

	ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES DOTAMPO SÃO DE 620MM DE LARGURA E 485MM DE PROFUNDIDADE E 4 MM DE ESPESSURA, CONTENDO UM PORTA OBJETO RETANGULAR EM SUA PARTE POSTERIOR. POSSUI01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOSMATERIAIS. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA É CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURADE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS SÃO FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM QUE SÃO SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS PORMEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA																				
9/19	<b>FOGÃO INDUSTRIAL</b> COM FORNO 4 QUEIMADORES ESPECIFICAÇÕES: FOGÃO DE ALTA POTÊNCIA DE 04 BOCAS,ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL DE 50MM PINTADA NA CORPRETO FOSCO - TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO - VOLUME DO FORNO 55 LITROS	2,00	U	CRISTALAÇO	R\$ 2134,00	R\$ 4.268,00															
10/19	<b>FONTE PARA PC DE 450W:</b> ESPECIFICAÇÕES: TIPO: FATOR DE FORMA INTEL ATX 12V V2.31 PFC: PFC ATIVO (&GT; 0,9 TÍPICO) TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (GAMA COMPLETA) CORRENTE DE ENTRADA: 8-4 A FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60-50 HZ CAPACIDADE DE SAÍDA: 450W TIPO DE VENTILADOR: 1	3,00	U	FORTREK	R\$ 195,00	R\$ 585,00															
11/19	VENTOINHA DE ROLAMENTO HIDRÁULICO DE 20 MM (HYB) 80 PLUS: BRONZE EFICIÊNCIA: 85% EM CARGA TÍPICA MTBF: &GT; 100.000 HORAS PROTEÇÃO: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP BOM SINAL DE POTÊNCIA: 100-500MS TEMPO DE ESPERA: &GT; 16MS TIPO DE CABO: PLANA, TODA PRETA. <b>IMPRESSORA</b> COM ESPECIFICAÇÕES IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, ADMITE MULTITAREFAS, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) DE NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA), IMPRESSÃO DIRETA DE PDF (V 1.7), URF, PCLM, PWG, OFFICE NATIVO. MONITOR TELA DE TOQUE INTUITIVA COLOR GRAPHIC DISPLAY (CGD) DE 3" (7,5 CM). COM CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO, RECURSO DE IMPRESSÃO MÓVEL CAPACIDADE SEM FIOS, SIM, WI-FI INCORPORADO; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT CONECTIVIDADE, PADRÃO DE NO MÍNIMO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 HOST USB; 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T; 1 802.11B/G/N SEM FIO; FÁCIL ACESSO, PARA TRABALHAR EM REDE PADRÃO (ETHERNET E WI-FI INTEGRADAS) [OPERA COMO PA (COM WI-FI DIRECT) E STA] COM REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1 (32/64 BITS), WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS): PROCESSADOR DE 1 GHZ, 1 GB DE RAM (32 BITS) OU 2 GB DE RAM (64 BITS), DE NO MÍNIMO 400 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE; WINDOWS VISTA (32 BITS): PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1 GHZ 32 BITS (X86), MÍNIMO 1 GB DE RAM (32 BITS), MÍNIMO 400 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE; WINDOWS XP (32 BITS) (SP2):	4,00	U	HP	R\$ 5740,00	R\$ 22.960,00															

<p>PROCESSADOR PENTIUM DE NO MÍNIMO 233 MHZ, E MÍNIMO 512 MB DE RAM, MÍNIMO DE 400 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD- ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE; WINDOWS SERVER 2003 (32 BITS) (SP1 OU SUPERIOR), WINDOWS SERVER 2003 R2 (32 BITS), WINDOWS SERVER 2008 (32 BITS) (SP1 OU SUPERIOR): PROCESSADOR DE 1 GHZ 32 BITS (X86), 1 GB DE RAM (32 BITS), 400 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE; WINDOWS SERVER 2008 (64 BITS) (SP1 OU SUPERIOR), WINDOWS SERVER 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER 2008 R2 (64 BITS) (SP1): PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1 GHZ 64 BITS (X64), 2 GB DE RAM MÍNIMO (64 BITS), MÍNIMO DE 400 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE MÍNIMA DE OS</p>						<p>(FOLHAS) ATÉ 150 FOLHAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (STANDARD). TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTA DOS BANDEJA 1: CARTA; OFÍCIO (LEGAL); EXECUTIVO; OFÍCIO (8,5 X 13 POL.); A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); CARTÃO POSTAL JAPONÊS; CARTÃO POSTAL JAPONÊS DUPLA GIRADO; ENVELOPE Nº 10; ENVELOPE MONARCH; ENVELOPE B5; ENVELOPE C5; ENVELOPE DL.; TAMANHO PERSONALIZADO; A5-R; 4 X 6 POL.; 5 X 8 POL.; B6 (JIS); 10 X 15 POL.; DECLARAÇÃO; BANDEJA 2 E BANDEJA 3: CARTA; OFÍCIO (LEGAL); EXECUTIVO; OFÍCIO (8,5 X 13 POL.); A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); TAMANHO PERSONALIZADO; A5-R; 5 X 8 POL.; B6 (JIS); DECLARAÇÃO. TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS; BANDEJA 1: 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM; BANDEJAS 2, 3: 104,9 X 148,59 A 215,9 X 355,6 MM. TIPOS DE SUPORTES PAPEL (COMUM, ECO EFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; TRANSPARÊNCIAS. COM PESO DE MÍDIA, ADMITIDO; BANDEJA 1: 60 A 175 G/M<sup>2</sup>; BANDEJA 2, BANDEJA 3 MÍNIMO DE 550 FOLHAS OPCIONAL: 60 A 120 G/M<sup>2</sup>E GRAMATURAS DE MÍDIA, ADF SUPORTADO 60 A 90 G/M<sup>2</sup>TIPO DE SCANNER COM BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS E RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI E TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), 216 X 355,6 MM E TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO NO ADF (MÍNIMO)102 X 152 MM E VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4). ATÉ 26 PPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 21 PPM (CORES). VOLUME MÍNIMO MENSAL DE DIGITALIZAÇÃO RECOMENDADO 750 A 4000 [20], DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX; NÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PADRÃO, 50 FOLHAS E CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL; DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT. PARA PASTA DE REDE; DIGIT. PARA NUVEM. FORMATOS DE ARQUIVO,</p>						
<p>TODAS AS EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDO SO RT PARA TABLETS); WINDOWS 10, TODAS AS EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDOSO RT PARA TABLETS); SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL; WINDOWS XP SP3, EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (XP HOME, XP PRO ETC.); WINDOWS VISTA, TODAS AS EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (HOME BASIC, PREMIUM, PROFESSIONAL ETC.); WINDOWS 7, TODAS AS EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS; WINDOWS 8/8.1, TODAS AS EDIÇÕES DE MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDO SO RT PARA TABLETS); WINDOWS 10, TODAS AS EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDO SO RT PARA TABLETS); MAC OS; IOS, ANDROID, WINDOWS 8/8.1/10 RT. MEMÓRIA, PADRÃO256 MB MEMÓRIA MÁXIMA256 MB, MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO BANDEJA 1, DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS; BANDEJA 2 DE ENTRADA DE NO MÍNIMO, 250 FOLHAS, MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, OPCIONAL TERCEIRA BANDEJA P/ NO MÍNIMO 550 FOLHAS OPCIONAL MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO BANDEJA DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA</p>												

	<p>ADMITIDOS. DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO USB E DIGITALIZAÇÃO A PARTIR DO PAINEL FRONTAL PARA UMA PASTA NA REDE, SUPORTE SOMENTE PARA: JPG, PDF E MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO PARA SUPORTE A SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO (INCLUÍDO NA CAIXA): WINDOWS [JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] E MAC [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT]; BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE</p>																						
	<p>VIA CONECTIVIDADE USB), 0,1 WATT (DESLIGAMENTO OU DESLIGADO). SENDO DE PREFERÊNCIA NA COR BRANCA ARQUIVO, ADMITIDOS. DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO USB E DIGITALIZAÇÃO A PARTIR DO PAINEL FRONTAL PARA UMA PASTA NA REDE, SUPORTE SOMENTE PARA: JPG, PDF E MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO PARA SUPORTE A SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO (INCLUÍDO NA CAIXA): WINDOWS [JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] E MAC [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT]; BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE HP SCAN; E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA. VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL) PRETO: MÍNIMO 38 CPM COR: [8] E RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMA (TEXTO EM PRETO) 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES) 600 X 600 DPI. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA 25 ATÉ 400% DE CÓPIAS, NO MÍNIMO ATÉ 99 CÓPIAS. ENVIO/RECEPÇÃO DE FAXES; NÃO. ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA MÍNIMA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ); TENSÃO DE ENTRADA MÍNIMA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ) (SEM DUPLA VOLTAGEM, PRODUTO VARIA POR NÚMERO DE PEÇA COM Nº IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE OPÇÃO). CONSUMO DE ENERGIA 583 WATTS (IMPRESSÃO/CÓPIA), 9,1 WATTS (PRONTO), 2,7</p>																						
06	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b>																						
12/19	LITROS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 6L	2,00	UN	VITALEX	R\$ 1190,00	R\$ 2.380,00						13/19	<b>LONGARINA:</b> 3 LUGARES SECRETARIA INJETADA	2,00	UN	M.FLEX	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00					
14/19	<b>MINI RACK / PAREDE 19x39x39;</b> 6U X 470MM: ESTRUTURA: TOTALMENTE PARAFUSADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020. PORTA, TETO, LATERAIS E BASE: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020. PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: COM VISOR DE ACRÍLICO FUMÊ DE ESPESSURA DE 2 MM E FECHADURA CILÍNDRICA COM 02 (DUAS) CHAVES. PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, E COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. LATERAIS REMOVÍVEIS: COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHOS RÁPIDOS. TETO: COM ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES E PASSAGEM DE CABO. BASE: COM PASSAGEM DE CABO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. - PADRÃO 19"QUOT;	9,00	UN	PROTECT M	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00						15/19	<b>NOBREAK:</b> NOBREAK 800 VA, BIVOLT, 06 TOMADAS, BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 12V.	15,00	UN	TS SHARA	R\$ 1180,00	R\$ 17.700,00					
	<b>NOTEBOOK</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:																						

16/19	<p>- PROCESSADOR E CHIPSET: PROCESSADOR NO MÍNIMO 5 NÚCLEOS; VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR: 2 GHZ;</p> <p>- NÃO SERÁ ACEITO PROCESSADOR DESCONTINUADO;</p> <p>- MEMÓRIA: MEMÓRIA MÍNIMA: 8 GB; TECNOLOGIA DA MEMÓRIA: DDR4 SDRAM; NÚMERO TOTAL DE SLOTS DE MEMÓRIA: 2; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA;</p> <p>- ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE DE DISCO RÍGIDO MÍNIMO 500 GB; INTERFACE DE DISCO RÍGIDO SSD;</p> <p>- EXIBIÇÃO E GRÁFICOS: TAMANHO DA TELA: 39,6 CM (15,6"); TIPO DE TELA DE EXIBIÇÃO ACTIVE MATRIX TFT COLOR LCD; MODO DE TELA: HD; TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO TRASEIRA: LED; RESOLUÇÃO DE TELA: 1366 X 768; MEMÓRIA GRÁFICA: ATÉ 2 GB;</p> <p>- REDE E COMUNICAÇÃO: LAN SEM FIOS PADRÃO: IEEE 802.11B/G/N; TECNOLOGIA ETHERNET: GIGABIT ETHERNET, LAN COM FIO ENTRADA RJ45 GIGABIT; - DISPOSITIVOS EMBUTIDOS: WEBCAM; MICROFONE;</p> <p>- INTERFACES/PORTAS: HDMI; NÚMERO DE PORTAS USB 2.0: NÚMERO DE PORTAS USB 3.0: VGA; REDE (RJ-45);</p> <p>- SOFTWARE: WINDOWS 10 ORIGINAL MICROSOFT; ARQUITETURA DO SISTEMA OPERATIVO: 64-BITS;</p> <p>- DISPOSITIVOS DE ENTRADA: TIPO DE DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD; TECLADO;</p> <p>- DESCRIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA MÁXIMA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 65 W;</p> <p>- GARANTIA DE 1 ANO.</p>	1,00	U	DELL	R\$ 8837,96	R\$ 8.837,96
17/19	<p><b>TECLADO:</b> TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS CONEXÃO: USB PADRÃO ABNT2</p> <p>VERSÃO EM PORTUGUÊS DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES</p>	5,00	U	BRAZILPC	R\$ 113,95	R\$ 569,75
18/19	<p><b>TELEVISÃO:TV LED 50</b> POLEGADAS, SMARTV COM RESOLUÇÃO 4K, WI-FI, HD ENTRADA HDMI E USB, CONVERSOR DIGITAL INTERNO , CONTRASTE 2.000.000:1, ENTRADA</p>	1,00	U	SEMP	R\$ 3476,00	R\$ 3.476,00

19/19	<p>PARA PV.</p> <p><b>VENTILADOR:</b> VENTILADOR DE COLUNA, COM 40 CM DE DIÂMETRO, GRADES EM PLÁSTICO RESISTENTE; HÉLICE EM POLIPROPILENO NATURAL, COM 06 PÁS, BIVOLT, POTÊNCIA 100W.COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 60 CM / ALTURA 154 CM / PROFUNDIDADE 60 CM.</p>	2,00	U	MONDIAL	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
<b>VALOR TOTAL LICITADIO:</b> R\$ 130.306,71 (Cento e trinta mil, trezentos e seis reais e setenta e um centavo)						

**CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.153.238/0001-79, vencedora do item 16, com o valor total de **R\$ 8.837,96 (Oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

**FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.669.940/0001-57, vencedora do certame com dos itens 10, 14, 17 e 18, com o valor total de **R\$ 9.130,75 (Nove mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos)**.

**RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.937.002/0001-60, vencedora do certame do item 11, com o valor total de **R\$ 22.960,00 (Vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais)**.

**SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.391.752/0001-91, vencedora do certame com os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15 e 19, com o valor total de **R\$ 72.398,00 (Setenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais)**.

**ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.931.075/0001-61, vencedora do certame com dos itens 02 e 03, com o valor total de **R\$ 16.980,00 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta reais)**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 028/2013 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS**  
**Cleidimar da Silva Camargo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO**  
**Sr. Aldeci de Oliveira Silva Gama**

**SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**  
CNPJ sob o Nº 30.391.752/0001-91  
Representada neste ato por **Luiz Alberto Lescano**  
**DETENTOR**

CNPJ sob o Nº 12.669.940/0001-57  
Representada neste ato por **Flavio Henrique Severo**  
**DETENTOR**

**G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA EPP**  
CNPJ sob o Nº 34.153.238/0001-79  
Representada neste ato por **Eduardo de Paula Mendonça Filho**  
**DETENTOR**

**ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ sob o Nº 44.931.075/0001-61  
Representada neste ato por **Luis Moreira de Lima**

**DETENTOR****RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME**

CNPJ sob o Nº 33.937.002/0001-60

Representada neste ato por **Mike Stevan Vais**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos Sete dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 625, centro, CEP 79470-000, representada neste ato por Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira Rezende, brasileiro, casado, administrador, portador RG nº 111341, SSP/MS e CPF nº 285.486.471-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.396.672/0001-51, com estabelecimento na Rua Pontalina, nº 171, Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Aparecido Gonçalves de Araújo, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 258542 SEJUSP/MS, e do CPF nº. 421.295.831-72, CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.746.444/0001-94, com estabelecimento na AV. Londrina, nº 4572, zona II, na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato por Ediel de Moraes Pinheiro, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 3.755.180-5SSP/PR, e do CPF nº. 481.840.719-49, CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.121.635/0001-94, com estabelecimento na Rua Padre Julião Urquiza, nº 461, JD. Monte Alegre, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por José Gleidison da Silva Nogueira, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 1.367.661SSP/MS, e do CPF nº. 028.621.541-13, MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.034.672/0001-92, com estabelecimento na Rua 13, nº S/N, Polo Empresarial Goiás-e, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato por Adão de Oliveira Santana, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 147746 SSP/MS, e do CPF nº. 273.447.891-91, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.034.672/0001-92, com estabelecimento na Rua doutor João Caruso, nº 2115, Industrial, na cidade de Erechim/RS, representada neste ato por Sidinei R. Stevens, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nº. 1089436834SJS/RS, e do CPF nº. 004.421.050-70 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 072/2023 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 013/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos que compõem o Programa do SUS de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica) da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de medicamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações e as previstas neste edital, a Pregoeira convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

Os medicamentos deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

Sea licitante vencedora deixar de entregar os medicamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

Os MEDICAMENTOS deverão obedecer às seguintes disposições:

Os MEDICAMENTOS sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

Os MEDICAMENTOS deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, sendo: os MEDICAMENTOS com prazo de validade de 01 (um) ano conterão, no mínimo 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade; e os MEDICAMENTOS com prazo de validade igual ou superior a dois anos, conterão no mínimo 18 (dezoito) meses de validade;

Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

Não serão aceitos MEDICAMENTOS quando não atenderem às especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4.4 - Na entrega dos MEDICAMENTOS deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço.

4.5 - Fornecer o medicamento em embalagem secundária e/ou primária com a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO":

O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos MEDICAMENTOS, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os MEDICAMENTOS serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

Todo e qualquer fornecimento dos medicamentos forado estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.13 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.14. As despesas relativas ao fornecimento dos medicamentos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA-DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de: Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

O prazo para retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA-DO PREÇO E REVISÃO

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor como primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior ao praticado no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA OITAVA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou o documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante na nota de empenho e/ou contrato;

- Cancelamento do preço registrado;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

Por atraso injustificado na execução do objeto:

- Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

- Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso;

- Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- Advertência, por escrito, nas faltas leves;

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou a totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sempre juízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

## CLÁUSULA NONA-DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA-

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

Fornecer os medicamentos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os medicamentos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

Indicar nota fiscal/fatura com número do item correspondente ao produto entregue;

Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### -CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2/88	NIFEDIPINA 20 MG	1000,00	COMP.	NEOQUIMICA	0,1700	R\$ 1.700,00
3/88	NIMESULIDA 100MG	4000,00	COMP.	CIMED	0,1090	R\$ 4.360,00
6/88	NORFLOXSCINO 400MG	6000,00	COMP.	PHARMASCIENCE	0,5800	R\$ 3.480,00
7/88	OMEPRAZOL 20MG	6000,00	COMP.	HIPOLABOR	0,0530	R\$ 3.180,00
8/88	PARACETAMOL 750 MG	5000,00	COMP.	AIRELA/ABIDOR	0,1600	R\$ 8.000,00
9/88	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 ML	1500,00	FRASCO	FARMACE	1,6000	R\$ 2.400,00
10/88	PARACETAMOL 500 MG	5000,00	COMP.	HIPOLABOR	0,0800	R\$ 4.000,00
12/88	PREDNISONA 20MG	6000,00	COMP.	SANVAL-HIPOLABOR	0,2000	R\$ 1.200,00
13/88	PREDNISONA 5 MG	6000,00	COMP.	HIPOLABOR	0,0850	R\$ 510,00
15/88	SORO DE REIDRATAÇÃO 27.9 G.	2500,00	ENV	NATULAB	0,7900	R\$ 1.975,00
16/88	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 40 MG	1000,00	COMP.	VITAMEDIC	0,2280	R\$ 2.280,00
17/88	SULFATO FERROSO 40 MG	4000,00	COMP.	NUNESFARMA	0,0363	R\$ 1.452,00
18/88	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML 30 ML	400,00	FRASCO	NATULAB	0,9900	R\$ 396,00
19/88	AC. FOLICO 05 MG	2500,00	COMP.	SANVAL-HIPOLABOR	0,0440	R\$ 1.100,00
20/88	ALBENDAZOL 400MG	6000,00	COMP.	PRATI	0,4490	R\$ 2.694,00
21/88	ALBENDAZOL SUSP 40 MG/ML 10 ML	2500,00	FRASCO	GEOLAB	1,6100	R\$ 4.025,00
22/88	ALIVIGLOS POMADA 45 G	1000,00	TB	NATIVITA	17,9500	R\$ 17.950,00
23/88	AMITRIPTILINA 25MG	5000,00	COMP.	CRISTALIA	0,1550	R\$ 7.750,00
25/88	AMBROXOL ADULTO XP 60 ML	1000,00	FRASCO	FARMACE	3,8500	R\$ 3.850,00

26/88	AMBROXOL INFANTIL XP 60 ML	1000,00	FRASCO	FARMACE	3,4300	R\$ 3.430,00
27/88	AMINOFILINA 100MG	5000,00	COMP.	SANVAL-HIPOLABOR	0,1100	R\$ 550,00
29/88	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	4000,00	COMP.	PRATI	0,2900	R\$ 11.600,00
31/88	AMPICILINA 500MG	2500,00	COMP.	PRATI	0,5300	R\$ 13.250,00
32/88	ANLODIPINO 5MG	3000,00	COMP.	GEOLAB	0,0394	R\$ 1.182,00
33/88	ANTICONCEPCIONAL (TIPO CICLO 21)	2000,00	COMP.	UNIAO QUIMICA	0,1300	R\$ 2.600,00
34/88	ASS INFANTIL 100 MG	3600,00	COMP.	IMEC	0,0440	R\$ 1.584,00
35/88	ATENOLOL 50MG	5000,00	COMP.	PRATI	0,0625	R\$ 312,50
36/88	AZITROMICINA 500MG	3600,00	COMP.	PRATI	0,0900	R\$ 32.760,00
39/88	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20 ML	1500,00	FRASCO	NATULAB	6,7700	R\$ 10.155,00
40/88	BROMOPRIDA GOTAS 20 ML 4MG/ML	1500,00	FRASCO	UNIAO QUIMICA	5,1300	R\$ 7.695,00
41/88	CARBAMAZEPINA 200 MG.	5000,00	COMP.	TEUTO	0,3100	R\$ 15.500,00
42/88	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2% 100 ML	1000,00	FRASCO	SANVAL-HIPOLABOR	9,9300	R\$ 9.930,00
43/88	CEFALEXINA 250MG SUSP 60 ML	1500,00	FRASCO	TEUTO/GERNERICO	6,6900	R\$ 10.035,00
44/88	CEFALEXINA 500MG	4000,00	COMP.	TEUTO	0,4900	R\$ 19.600,00
45/88	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	1500,00	TB	SANVAL-HIPOLABOR	3,7400	R\$ 5.610,00
48/88	CIPROFLOXACINO 500MG:	2500,00	COMP.	PRATI	0,2550	R\$ 6.375,00
50/88	CLORETO DE POTASSIO XP 60MG/ML 100 ML	1500,00	FRASCO	PRATI	2,3600	R\$ 3.540,00
51/88	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	6000,00	COMP.	GEOLAB	0,4200	R\$ 2.520,00
52/88	COMPLEXO B	5000,00	COMP.	NATULAB	0,0600	R\$ 3.000,00
54/88	CLONAZEPAM 2.5MG GOTAS	3000,00	FRASCO	SANVAL-HIPOLABOR	2,8320	R\$ 8.496,00
55/88	CLONAZEPAM 2MG	2500,00	COMP.	GEOLAB	0,1330	R\$ 3.325,00
56/88	CLORPROMAZINA 100MG	3000,00	COMP.	UNIAO QUIMICA	0,2700	R\$ 8.100,00
57/88	DEXCLORFENIRANA XPE 100ML FRASCO	1000,00	FRASCO	AIRELA/POLARAX	2,2990	R\$ 22.990,00
58/88	DIAZEPAM 10MG	2000,00	COMP.	SANTISA	0,1000	R\$ 2.000,00
59/88	DEXAMETASONA ELIXIR: 0,1 MG/ ML 100	1500,00	FRASCO	FARMACE	2,3100	R\$ 3.465,00
60/88	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML 20 ML	500,00	FRASCO	CIMED/GERNERICO	3,2990	R\$ 1.649,50
61/88	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10 G	2500,00	TB	GREENPHARMA	1,6000	R\$ 4.000,00
62/88	DICLOFENACO 50MG	2500,00	COMP.	GEOLAB	0,1125	R\$ 2.812,50

